# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 14
Contratos ..... 14


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Catiguá**
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

**Câmara Municipal de Catiguá**
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

**LEI COMPLEMENTAR N° 060/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá para adequação ao Piso Salarial do Magistério dos Exercícios Anteriores, e dá outras providências."**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de 18 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 021/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 008, de 04 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá, adequando-a em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação de que trata a Lei Complementar nº 008 de 04 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá, com todas as suas alterações posteriores, é alterado em todos os seus níveis e faixas, passando a vigorar conforme as tabelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar, assim composto:

A – Professor de Educação Básica I – PEB I/Professor de Apoio;
B – Professor de Educação Básica II;
C – Coordenador Educacional/Coordenador Pedagógico de Educação Básica e Vice Diretor de Escola, e;
D – Diretor de Escola.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do Orçamento Municipal de 2022, suplementadas se necessário, vinculadas à Educação e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO I
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I/PROFESSOR DE APOIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 13,30 | 13,70 | 14,11 | 14,53 | 14,97 | 15,42 | 15,88 |
| II | 13,85 | 14,27 | 14,70 | 15,14 | 15,59 | 16,06 | 16,54 |
| III | 14,43 | 14,86 | 15,31 | 15,77 | 16,24 | 16,73 | 17,23 |
| IV | 15,01 | 15,46 | 15,92 | 16,40 | 16,89 | 17,40 | 17,92 |
| V | 15,61 | 16,08 | 16,56 | 17,06 | 17,57 | 18,09 | 18,64 |
| VI | 16,23 | 16,72 | 17,22 | 17,74 | 18,27 | 18,82 | 19,38 |
| VII | 16,88 | 17,39 | 17,91 | 18,45 | 19,00 | 19,57 | 20,16 |
| VIII | 17,56 | 18,08 | 18,63 | 19,19 | 19,76 | 20,35 | 20,96 |

| B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 14,43 | 14,86 | 15,31 | 15,77 | 16,24 | 16,73 | 17,23 |
| II | 15,01 | 15,46 | 15,92 | 16,40 | 16,89 | 17,40 | 17,92 |
| III | 15,61 | 16,08 | 16,56 | 17,06 | 17,57 | 18,09 | 18,64 |
| IV | 16,23 | 16,72 | 17,22 | 17,74 | 18,27 | 18,82 | 19,38 |
| V | 16,88 | 17,39 | 17,91 | 18,45 | 19,00 | 19,57 | 20,16 |
| VI | 17,56 | 18,08 | 18,63 | 19,19 | 19,76 | 20,35 | 20,96 |

| C – COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 15,01 | 15,46 | 15,92 | 16,40 | 16,89 | 17,40 | 17,92 |
| II | 15,61 | 16,08 | 16,56 | 17,06 | 17,57 | 18,09 | 18,64 |
| III | 16,23 | 16,72 | 17,22 | 17,74 | 18,27 | 18,82 | 19,38 |
| IV | 16,88 | 17,39 | 17,91 | 18,45 | 19,00 | 19,57 | 20,16 |
| V | 17,56 | 18,08 | 18,63 | 19,19 | 19,76 | 20,35 | 20,96 |

| D – DIRETOR DE ESCOLA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 15,61 | 16,08 | 16,56 | 17,06 | 17,57 | 18,09 | 18,64 |
| II | 16,23 | 16,72 | 17,22 | 17,74 | 18,27 | 18,82 | 19,38 |
| III | 16,88 | 17,39 | 17,91 | 18,45 | 19,00 | 19,57 | 20,16 |
| IV | 17,56 | 18,08 | 18,63 | 19,19 | 19,76 | 20,35 | 20,96 |
| V | 18,26 | 18,81 | 19,37 | 19,95 | 20,55 | 21,17 | 21,80 |

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

**LEI COMPLEMENTAR N° 061/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Altera a Lei Complementar n° 035/2016, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária".**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU**, na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de 18 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 022/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O valor da Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 24 de março de 2016 é alterado para R$ 372,34 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para fins de adequação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

## LEI Nº 2715/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 179ª ZONA ELEITORAL – CATANDUVA, VISANDO O CADASTRAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE PARCEIRA, APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA".**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA,** Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 017/2022, de 18 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 019/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 179ª Zona Eleitoral – Catanduva, visando o Cadastramento desta Municipalidade Parceira, apta a prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

**§ 1 º** O objeto do Acordo de Cooperação visa à conjugação de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos (as) excluídos (as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (ERA), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como dispor de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, a infraestrutura necessária, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

**§ 2º** As demais condições e atribuições serão estabelecidas no instrumento a ser celebrado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**
Secretário Administrativo


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

## LEI Nº 2716/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Catiguá no exercício de 2022 e dá outras providências"**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA,** Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 018/2022, de 18 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2022, de 22 de fevereiro de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2°** O Índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de **10,16%** (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) – Acumulado de 2021 do INPC, aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, inclusive, aos proventos de Inativos e Pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Monitores de Transporte Escolar e do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família.

**Art. 3°** O Anexo X – Escala de Referências e Vencimentos Salariais constante da Lei nº 2.146, de 21 de junho de 2006, que trata do Quadro de Pessoal, com todas as suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I.

**Art. 4°** Os salários base do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007, de 19 de junho de 2007, considerando as alterações introduzidas posteriormente, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II.

**Art. 5°** O Anexo II – Salário Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá", considerando as alterações introduzidas posteriormente, especialmente ao que consta da Lei Complementar nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é atualizado e passa a vigorar, em conformidade com o Anexo III.


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

**Art. 6°** A remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, aplicando-se o Índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M).

**Art. 7º** O vencimento básico atribuído ao Monitor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar nº 015/2011, de 21 de setembro de 2011 e suas respectivas alterações, passará a ser de R$ 1.335,14 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO I

| ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS | |
|---|---|
| REFERÊNCIA | VALOR DO VENCIMENTO (R$) |
| 1 | 1.335,14 |
| 2 | 1.335,14 |
| 3 | 1.335,14 |
| 4 | 1.335,14 |
| 5 | 1.335,14 |
| 6 | 1.335,14 |
| 7 | 1.335,14 |
| 8 | 1.335,14 |
| 9 | 1.335,14 |
| 10 | 1.335,14 |
| 11 | 1.335,14 |
| 12 | 1.335,14 |
| 13 | 1.335,14 |
| 14 | 1.335,14 |
| 15 | 1.335,14 |
| 16 | 1.359,98 |
| 17 | 1.409,82 |
| 18 | 1.445,18 |
| 19 | 1.538,43 |
| 20 | 1.607,54 |
| 21 | 1.785,98 |
| 22 | 1.872,79 |
| 23 | 1.930,66 |
| 24 | 1.962,81 |
| 25 | 2.051,22 |
| 26 | 2.121,95 |
| 27 | 2.494,91 |
| 28 | 2.657,27 |
| 29 | 2.848,58 |
| 30 | 3.380,67 |


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

| DENOMINAÇÃO | Salário Base (R$) |
|---|---|
| Médico Generalista – PSF | 9.172,03 |
| Enfermeiro – PSF | 1.987,25 |
| Auxiliar de Enfermagem | 1.335,14 |
| Agente Comunitário de Saúde | 1.707,48 |
| Escriturário – PSF | 1.335,14 |
| Executor de Serviços Gerais – PSF | 1.335,14 |
| Motorista – PSF | 1.335,14 |
| Cirurgião Dentista – PSF | 3.821,67 |
| Auxiliar de Saúde Bucal – PSF | 1.335,14 |


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO III

SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I / PROFESSOR DE APOIO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 12,12 | 12,48 | 12,84 | 13,24 | 13,61 | 14,03 | 14,46 |
| II | 12,58 | 12,98 | 13,36 | 13,76 | 14,20 | 14,61 | 15,07 |
| III | 13,11 | 13,48 | 13,61 | 14,30 | 14,73 | 15,18 | 15,66 |
| IV | 13,62 | 14,02 | 14,46 | 14,88 | 15,35 | 15,78 | 16,29 |
| V | 14,17 | 14,61 | 15,05 | 15,49 | 15,95 | 16,42 | 16,93 |
| VI | 14,73 | 15,16 | 15,65 | 16,11 | 16,60 | 17,09 | 17,61 |
| VII | 15,33 | 15,78 | 16,25 | 16,76 | 17,27 | 17,78 | 18,30 |
| VIII | 15,94 | 16,41 | 16,93 | 17,41 | 17,94 | 18,49 | 19,04 |

| B – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 13,11 | 13,48 | 13,61 | 14,30 | 14,73 | 15,18 | 15,66 |
| II | 13,62 | 14,02 | 14,46 | 14,88 | 15,35 | 11,88 | 16,29 |
| III | 14,17 | 14,61 | 15,05 | 15,49 | 15,95 | 12,36 | 16,93 |
| IV | 14,73 | 15,17 | 15,65 | 16,11 | 16,60 | 12,86 | 17,61 |
| V | 15,33 | 15,78 | 16,25 | 16,76 | 17,27 | 13,36 | 18,30 |
| VI | 15,94 | 16,41 | 16,93 | 17,41 | 17,94 | 13,90 | 19,04 |

| C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 13,62 | 14,02 | 14,46 | 14,88 | 15,35 | 15,78 | 16,29 |
| II | 14,17 | 14,61 | 15,05 | 15,49 | 15,95 | 16,42 | 16,93 |
| III | 14,73 | 15,17 | 15,65 | 16,11 | 16,60 | 17,09 | 17,61 |
| IV | 15,33 | 15,78 | 16,25 | 16,76 | 17,27 | 17,78 | 18,30 |
| V | 15,94 | 16,41 | 16,93 | 17,41 | 17,94 | 18,49 | 19,04 |


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

| D – DIRETOR DE ESCOLA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | | | | | | | |
| FAIXA | A | B | C | D | E | F | G |
| I | 14,17 | 14,61 | 15,05 | 15,49 | 15,95 | 16,42 | 16,93 |
| II | 14,73 | 15,16 | 15,65 | 16,11 | 16,60 | 17,09 | 17,61 |
| III | 15,33 | 15,78 | 16,25 | 16,76 | 17,27 | 17,78 | 18,29 |
| IV | 15,94 | 16,41 | 16,93 | 17,41 | 17,94 | 18,49 | 19,04 |
| V | 16,57 | 17,06 | 17,60 | 18,10 | 18,66 | 19,23 | 19,78 |


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

**DECRETO Nº 031/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Regulamenta a Lei nº 2.684/2021, de 22 de setembro de 2021 que instituiu a aprendizagem profissional no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências."**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA,** Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador de Catiguá, instituído pela Lei nº 2.684/2021, de 22 de setembro de 2021, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

**Art. 2º** A relação laboral do Jovem Aprendiz será regida por contrato de trabalho especial nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e terá como um de seus objetivos o fomento ao primeiro emprego.

**Art. 3º** O contrato de trabalho especial será ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, comprometendo-se o Poder Público Municipal e as entidades parceiras qualificadas em formação técnico-profissional metódica a proporcionar aos jovens selecionados e contratados formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

**Art. 4º** O Programa Jovem Aprendiz Trabalhador de Catiguá será direcionado aos adolescentes e jovens oriundos de famílias de baixa renda e ou de vulnerabilidade, que atendam, dentre outras, as seguintes condicionalidades:

**a)** estejam em situação de acolhimento institucional;
**b)** sejam egressos do sistema socioeducativo;
**c)** estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
**d)** integrem famílias que sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
**e)** sejam egressos do trabalho infantil;
**f)** necessidades especiais;
**g)** sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
**h)** estejam desempregados e;
**i)** tenham filhos.

**Art. 5º** O Departamento de Assistência Social, realizará o cadastro dos interessados em participar do Programa Jovem Aprendiz no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal, mediante publicação prévia de Edital contendo data, local, horário e documentos necessários para a inscrição.

**Art. 6º** A formação para os efeitos do contrato de trabalho especial compreende atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas nos locais de formação técnico-profissional e de atividades voltadas para o trabalho prático.


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

**Art. 7º** Para a consecução dos objetivos previstos na Lei nº 2.684/2021, de 22 de setembro de 2021, a Prefeitura do Município de Catiguá, poderá firmar contratos, convênios, termos de colaboração, de fomento e acordos de cooperação técnica com associações sem fins lucrativos, fundações, escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas ou Serviços Nacionais de Aprendizagem.

**Art. 8º** A fiscalização, o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas para fins deste decreto incumbirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, expedida por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A Comissão será formada por 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e estáveis, sem ônus para os cofres públicos, a saber:

I – 01 servidor indicado pelo Chefe do Executivo;
II – 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação e;
III – 01 servidor do Departamento de Assistência Social.

**Art. 9º** Ao Jovem Aprendiz que celebrar contrato especial de trabalho serão garantidos os direitos previstos na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** Na Prefeitura do Município de Catiguá, a contratação do aprendiz poderá ser realizada através de entidades parceiras sem fins lucrativos, desde que essas entidades atendam aos requisitos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

**Art. 10.** Ao final do Programa de Aprendizagem, a entidade parceira deverá elaborar teste de proficiência, como metodologia para aferir os resultados alcançados, bem como fornecer os respectivos Certificados de Qualificação Profissional, na forma do art. 430, § 2º, da CLT, em que constará a nomenclatura de cada módulo concluído e a carga horária cumprida.

**Parágrafo único.** O Jovem Aprendiz que não alcançar o aproveitamento necessário terá direito ao Certificado de Participação no Programa do Jovem Aprendiz de Catiguá, desde que comprovada 75% (setenta e cinco por cento) da frequência obrigatória.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**
Secretário Administrativo


Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020



**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 003/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: EQSaúde Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. - ME – CNPJ nº 27.971.028/0001-22; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia "Elzio Valejo", nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 19.532,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na "Cláusula Décima Segunda" do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 004/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Jean Carlos Vetorasso - EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.583.241/0001-50; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia "Elzio Valejo", nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 16.700,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na "Cláusula Décima Segunda" do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 005/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: C. E. Carvalho - Comercial - EPP – CNPJ nº 24.864.422/0001-73; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia "Elzio Valejo", nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 16.350,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na "Cláusula Décima Segunda" do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 006/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: FAC Lícita - EIRELI - ME – CNPJ nº 28.921.471/0001-51; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia "Elzio Valejo", nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 14.675,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na "Cláusula Décima Segunda" do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 007/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: E. M. Marques Informática - EPP – CNPJ nº 13.641.651/0001-02; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia "Elzio Valejo", nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 12.255,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na "Cláusula Décima Segunda" do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 008/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Luiz André Leite Neto

Suprimentos - ME – CNPJ nº 25.165.081/0001-00; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia “Elzio Valejo”, nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 9.901,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na “Cláusula Décima Segunda” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 009/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Protec Informática de Olímpia - EIRELI - EPP – CNPJ nº 61.130.340/0001-21; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia “Elzio Valejo”, nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 7.238,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na “Cláusula Décima Segunda” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 010/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Claro Med - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar - EIRELI - ME – CNPJ nº 21.552.695/0001-94; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia “Elzio Valejo”, nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 7.049,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na “Cláusula Décima Segunda” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 011/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Silvio Vigido - ME – CNPJ nº 21.276.825/0001-03; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia “Elzio Valejo”, nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 2.067,50; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na “Cláusula Décima Segunda” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Termo do Contrato nº 012/2022; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Regiane Aparecida Tomaz Gonçalves - ME – CNPJ nº 27.827.512/0001-82; Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Fisioterapia “Elzio Valejo”, nos termos da Proposta nº 12402.430000/1210-17, assinada entre o Município de Catiguá e o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com término previsto em 23/02/2023; Valor total: R$ 1.868,00; A classificação dos recursos orçamentários será em conformidade com o previsto na “Cláusula Décima Segunda” do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 24 de fevereiro de 2022. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....